



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2017** REFERENTE A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA FORNECIMENTO DE CRÉDITOS ELETRÔNICOS PARA CARREGAMENTO DO VALE TRANSPORTE INTERMUNICIPAL ELETRÔNICO QUE ENTRE SI CELEBRAM **A CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE E A EMPRESA ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002)**, NA FORMA ABAIXO ADUZIDA.

A **CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**, entidade do Poder Legislativo Municipal, inscrita no CNPJ/ MF sob o nº 08.903.186/0001-34, sediada na Rua Princesa Isabel, nº 410, Boa Vista, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada pelo Presidente, Vereador **EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 745.442.254-34, portador da Cédula de Identidade nº 3.186.341/SSP-PE, e pelo Primeiro Secretário, Vereador **MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF/MF sob o nº. 420.338.294-72, portador da Cédula de Identidade nº 2.484.173-SDS/PE, residentes e domiciliados nesta Cidade, e do outro lado, a **EMPRESA ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002)**, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua Oitenta, nº 262 - Curado - Jaboatão dos Guararapes/PE, CEP 54.270-165, inscrita no CNPJ sob o nº 10.844.611/0001-70, neste ato, representada pelo sócio Sr. **ELSON PINTO TEIXEIRA SOUTO FILHO**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 1.888.563 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 381.699.244-72, residente e domiciliado nesta cidade, considerando o que dispõe o artigo 23 do Decreto Federal nº 95.247/87, que regulamentou a Lei Federal nº 7.418/85, a qual instituiu a concessão do Vale Transporte a todos os empregados no Brasil, e a Lei Municipal de nº 14.899/86 e,

**CONSIDERANDO** o disposto no Memorando nº 098/2018/SCG, datado 12/06/2018, encaminhado à Procuradoria Legislativa solicitando providências quanto à formalização, através do competente Termo Aditivo, relativo ao acréscimo de serviços previsto no Contrato nº14/2017, celebrado com a empresa ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002);

**CONSIDERANDO** os informes constantes do Memorando nº 016/2018/CGPL, datado de 24/05/2018, de que o saldo orçamentário ser insuficiente, tendo em vista o aumento de servidor;

**CONSIDERANDO** a justificativa contida no Memorando nº 059 A - DAD, datado de 11/06/2018, do Departamento de Administração, pertinente ao aumento de despesa com passagem intermunicipal referente ao trajeto entre o Município Carpina/Recife, solicitando dessa forma um acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) do contrato original;

**CONSIDERANDO** a autorização do Primeiro Secretário no anverso do Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 28/06/2018;

**CONSIDERANDO** o previsto no Despacho da Secretaria de Coordenação Geral, datado de 05/07/2018, encaminhado a Controladoria concernente à emissão de Nota de Empenho relativa a acréscimo do Contrato nº 14/2017;

**CONSIDERANDO** o previsto na Cláusula Sétima e seu Parágrafo Único do Contrato nº 14/2017, referente às alterações contratuais;

**AS PARTES**, com base no constante do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 063/2018**, celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº14/2017, o qual foi originado do Processo Administrativo nº 094/2017/SCG, Termo de Inexigibilidade - Parecer nº 10/2017, tudo em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666/93 e mediante as cláusulas e condições abaixo expendidas, a que mutuamente se obrigam.



**CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE**  
Rua Princesa Isabel nº410 - Boa Vista - Recife - PE

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Constitui objeto deste Termo Aditivo o acréscimo ao valor global do Contrato nº14/2017, em face de aumento de servidor da CONTRATANTE, que utiliza do vale transporte intermunicipal Recife/Carpina.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS EFEITOS FINANCEIROS**

Com o acréscimo, objeto deste Termo, fica acrescida, ao valor global do contrato, a importância de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), o que corresponde ao percentual de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total do contrato já identificado neste instrumento.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS**

Este Termo entrará em vigor a partir **09 de julho de 2018**, com termo final em **31 de agosto de 2018**, quando ocorrerá o término do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos alocados, para execução do presente instrumento, correrão à conta da dotação orçamentária nº 01.01.01.2154.3.3.90.49, mediante a nota de empenho nº 2018.00194, emitida em 09/07/2018.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Original, que não tenham sido alteradas pelo presente Instrumento.

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 09 de julho de 2018.

  
**EDUARDO AMORIM MARQUES DA CUNHA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
CONTRATANTE

  
**MARCO AURÉLIO DE MEDEIROS LIMA**  
PRIMEIRO SECRETÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE  
CONTRATANTE

  
**ELSON PINTO TEIXEIRA SOUTO FILHO**  
EMPRESA ELSON SOUTO E CIA LTDA (EXPRESSO 1002)  
CONTRATADA

  
PROCURADORIA LEGISLATIVA

**TESTEMUNHAS**

NOME MARIA BETANIA GOMES DE CARVALHO

NOME \_\_\_\_\_

CPF/MF 448.874.934-87

CPF/MF \_\_\_\_\_